RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.001984/2020-33

INTERESSADO: MAP TRANSPORTES AÉREOS

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

1.1. Trata-se de pedido da MAP TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - MAP (SEI 7594446) para prorrogação de concessão de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344(d) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121.

1.2. A isenção atualmente vigente, aprovada pela Decisão nº 50, de 19 de março de 2020 (SEI 4155613), é relativa aos gravadores digitais de dados de voo para as aeronaves modelo ATR 42-500 com números de série 546 e 561.

1.3. Tal isenção tem vigência de 33 (trinta e três) meses a partir do registro de cada aeronave no Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB. Conforme Ofício nº 2137/2020/SP/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (SEI 4822547) tal prazo se estende até 6/1/2023 para a aeronave com o número de série 561 matriculada junto ao RAB com marcas PR-PDS.

1.4. Além disso, conforme informado pelo próprio operador (SEI 6503187), não há mais nenhuma previsão de incorporação da aeronave número de série 546 em sua frota. Assim, o presente processo passa a tratar apenas da aeronave PR-PDS.

1.5. Cumprindo-se o determinado pelo inciso III do artigo 1º da Decisão nº 50, desde a incorporação da aeronave na frota, a cada seis meses a empresa vem informando a Gerência Técnica de Aeronavegabilidade de São Paulo - GTAR-SP/GAEM/SAR evidências objetivas das ações empreendidas com vistas ao cumprimento do parágrafo 121.344(d) (SEI 5557278, 6295137 e 6951735). Importante notar que tal gerência se tornou a Gerência Técnica de Vigilância de Aeronavegabilidade Continuada – GTVA agora sob a Superintendência de Padrões Operacionais pela Resolução nº 581 de 21/8/2020.

1.6. Em seu ofício DMVPO 019/2022 (SEI 7594446), de 16/8/2022, a empresa solicitou extensão de prazo para operar, até 3/4/2023, a aeronave sob os efeitos da isenção concedida, argumentando que a entrega do material necessário para modificação da aeronave está prevista para 18/12/2022, que o cheque C teve sua periodicidade modificado pela própria fabricante da aeronave, com uma extensão de 3.000 horas em seu intervalo, e que a próxima grande intervenção na aeronave será realizada na data solicitada.

1.7. Adicionalmente, a empresa apresentou a ordem de compra das peças (SEI 7594448) e e-mails discutindo a data de sua entrega (SEI 7594450), além de evidências acerca da extensão do cheque C (SEI 7594452).

1.8. O processo foi analisado pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO conforme Parecer nº 222/2022/GTVA/GCAC/SPO (SEI 7600048) e Nota Técnica nº 89/2022/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 7659825). Ambas as gerências da SPO se posicionaram favoravelmente ao pleito, apontando não terem identificado elevação significante do risco à segurança da aviação civil. Uma proposta de nova Decisão foi anexada ao processo como documento SEI 7954550.

1.9. Por fim, a SPO encaminhou os autos para análise e deliberação da Diretoria Colegiada (SEI 7976643), e, em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 5/12/2022 (SEI 7989494), vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Diretor**, em 12/12/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **8009746** e o código CRC **C6A29F8F**.